



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



**EDITAL: Nº 047/2018
PROCESSO Nº 3580/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018**

I – PREÂMBULO

1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, com sede na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sergio Fomasier e da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 003/2018 de 12/01/2018, FAZ SABER a todos os interessados que, atendendo à Requisição de Materiais e Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente, **torna público** aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo menor preço, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de **Tomada de Preços**, objetivando a objeto a contratação de empresa especializada para Construção de Pista de Skate em concreto com 213,22 m² e capacidade para 200 pessoas, conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital, com recebimento dos envelopes nº I – “HABILITAÇÃO” (Documentação) e nº II – “PROPOSTA COMERCIAL”, nos dias úteis e horário de expediente, das 9h00min às 15h30min, e até as 10h00min do dia 19 de dezembro de 2018, tendo sua abertura as 10h00min do mesmo dia.

II – DO OBJETO

2. Esta **TOMADA DE PREÇOS** tem como objeto a contratação de empresa especializada para Construção de Pista de Skate em concreto com 213,22 m² e capacidade para 200 pessoas, conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Será vedada a participação de:

3.2.1. Empresas em consórcios, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.3. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

3.2.4. Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.5. Empresas cujo sócio participe do quadro societário de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



IV – DA VISITA TÉCNICA

4.1. A Visita Técnica monitorada será realizada até o dia 18 de dezembro de 2018, das 09h00min. às 15h00min, preferencialmente nos dias 13 e 14 de dezembro, devendo os interessados agendar a visita junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Agricultura e Meio Ambiente, Telefone: (18) 3375-9090 - sito na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro – Pedrinhas Paulista – SP, onde um funcionário da Prefeitura estará a disposição dos interessados para prestar esclarecimentos.

4.2. Excetuando-se as datas da vistoria monitorada, as empresas poderão realizar a visita técnica em qualquer dia e horário.

4.3. As licitantes deverão atentar ao exigido na alínea “d” do subitem “5.2.4”.

V - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes, constituídos de “Habilitação” (documentação) e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, sito na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro – Pedrinhas Paulista (SP), **até as 10h00min do dia 19 de dezembro de 2018, tendo a sua abertura às 10h00 min do dia referendado.** Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Nome da Empresa
Endereço completo

À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista
A/C Comissão Municipal de Licitações
Processo nº 3580/2018
Tomada de Preços nº 04/2018
Envelope nº I - HABILITAÇÃO

Nome da Empresa
Endereço completo

À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista
A/C Comissão Municipal de Licitações
Processo nº 3580/2018
Tomada de Preços nº 04/2018
Envelope nº II – PROPOSTA COMERCIAL

5.2. No envelope nº I – “Habilitação” deverá conter cópia dos seguintes documentos devidamente autenticados:

5.2.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

a) Procuração com firma reconhecida, conforme minuta anexa a este edital (Anexo III), com indicação da pessoa credenciada a representar a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, bem como para encaminhamento da Documentação de Habilitação, assinada pelo seu representante legal com aposição do carimbo de identificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico (Anexo IV) atestando que:

- b.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);
- b.2) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo);
- b.3) na qualidade de empregadoras, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99;
- b.4) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo;

c) Certificado de Registro Cadastral - CRC em plena validade, emitido por este Município;

5.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) do que segue:

a.1) Certidão de registro dos profissionais e de responsabilidade técnica dos responsáveis pela obra/serviço desta Tomada de Preço no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, expedida pelo próprio conselho, com data de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

a.2) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

a.2.1) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho - CTPS;

a.2.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

a.2.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

a.2.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.

b) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



c) Declaração de Visita Técnica do local da obra, expedida pela Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal.

5.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "5.2.5. a)":

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimo), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,40 (quarenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$E = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

5.3 Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

5.4. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais, no ato de abertura dos envelopes pelo representante do órgão municipal com chancela própria, ou em momento anterior ao do dia da abertura do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



5.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

5.5.1. As certidões positivas com efeito de negativas, serão aceitas para efeito de habilitação.

5.5.2. Toda documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via INTERNET. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Comissão Municipal de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

5.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.8. No envelope II – “Proposta Comercial”, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇO e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectiva Tomada de Preço, devendo conter, em seu interior:

a) Carta Proposta Comercial, preenchida conforme minuta anexa a este edital (Anexo VI), devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismo e por extenso, contendo:

- Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula VIII do Edital;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;
- Prazo de entrega, conforme especificado neste edital;
- Frete e material constante na planilha para execução da obra será por conta do contratado.

b) Planilha orçamentária;

c) Cronograma Físico x Financeiro do serviço de engenharia, devidamente assinado pelo responsável.

5.9. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras, bem como os que não contiverem a indicação de marca e modelo.

5.10. A proposta depois de aberta ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



5.11. A proposta deverá ser entregue pelo interessado ou representante legal ao Departamento de Licitação aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro, **até as 10h00min do dia 19 de dezembro de 2018.**

5.12. Da Habilitação Prévia

5.12.1. A habilitação prévia da Licitante, que ainda não possui Certificado de Registro Cadastral – CRC, que queira que seja emitido pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, será feita **até o dia 13 de dezembro de 2018**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista das 9h00min as 15h30min e far-se-á mediante a apresentação dos documentos elencados no ANEXO I.

VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.

6.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 5.2.

6.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal, oportunidade em que os seus representantes legais, poderão declinar da faculdade prevista no artigo 109 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

6.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

6.7. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

6.8. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

VII – JULGAMENTO

7. O critério de julgamento será o de **menor preço global**. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Tomada de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



VIII – REAJUSTE DE PREÇOS

8. Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a regra prevista no artigo 65 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX – DO DIREITO DE RECURSO

9. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

X - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E PRAZO

10. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

10.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária por este Município, após repasse do Órgão do Governo, em duas parcelas, de acordo com o cronograma Físico financeiro e boletim de medição da etapa correspondente, após aprovado pelo órgão.

10.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal ou recibo;

10.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária.

10.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

10.5. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prorrogável na forma da Lei.

10.6. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato e a critério da administração, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias:

02 – Poder executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

278120019.1.084000 – Construção de Pista de Skate

4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações (F2)

4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações (F1)

(F2) – Convênio 040/2018 – Governo do Estado de São Paulo - SELJ

11.1. O valor estimado para a execução da obra objeto desta licitação é de R\$ 99.587,93 (Noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos) conforme planilha anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



XII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

12. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como à Cláusula XI do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

12.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

12.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

12.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-Mail;

13.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

13.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

13.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:

a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;

b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;

c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a "0" (zero).

13.4. A Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga-lá na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

13.5. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da

9/29



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

13.7. A vigência deste contrato terá início a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente com duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

13.8. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

Anexo I - Relação de documentos para cadastro – CRC;

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III - Modelo de procuração (para representante não sócio);

Anexo IV - Modelo de declarações;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VI – Modelo de carta proposta comercial;

Anexo VII – Memorial descritivo;

Anexo VIII – Planilha orçamentária.

Anexo IX – Modelo de Declarações que serão exigidas apenas dos Licitantes Vencedores.

13.9. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista;

13.10. Só serão admitidos CRC com data de emissão até 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

13.11. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro, Pedrinhas Paulista-SP, através do telefone/fax (0XX18) 3375-9090, sempre no horário de expediente.

Pedrinhas Paulista, 03 de dezembro de 2018.

Sérgio Fornasier
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO – C.R.C.

1º HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato Social de Contribuição, e última alteração;
- b) Cédula de Identidade dos sócios, ou apenas, do sócio administrador;

2º REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com o INSS em plena validade, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa e Tributos), Estadual e Municipal, da sede da licitante, em plena validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3º CAPACIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata da comarca da sede da empresa.

4º QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;

“TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE AUTENTICADOS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



ANEXO II

“MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE EM CONCRETO COM 213,22 M² E CAPACIDADE PARA 200 PESSOAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Pietro Maschietto nº 125 – Centro, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, com sede a Rua _____ nº _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ nº _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância à Tomada de Preços nº/2018, homologada em _____, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para Construção de Pista de Skate em concreto com 213,22 m² e capacidade para 200 pessoas, compreendendo os itens abaixo, detalhados na Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o Edital de Tomada de Preço nº/2018 e de acordo com a Carta Proposta Comercial da **CONTRATADA**:

1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela Contratante e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº /2018 – Tomada de Preços nº /2018, aos Anexos VII e VIII, e a Proposta da Licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço global.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

12/29



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



4.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária por este Município, após repasse do Órgão do Governo, em parcela única, após conclusão do objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

4.2. A **CONTRATADA** declara expressamente que valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela Prefeitura, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, transportes, fretes, elaboração de projetos executivos, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à Prefeitura quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

4.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços - OIS, prorrogável na forma da Lei, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus anexos.

5.2. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A inobservância do prazo estipulado no presente Contrato somente será admitida pela Prefeitura quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, que deverão ser comprovados sob pena da **CONTRATADA** incorrer em multa, consoante o estabelecido na Cláusula Décima Sexta relativa às penalidades.

CLAÚSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a regra prevista no artigo 65 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAÚSULA SÉTIMA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

278120019.1.084000 – Construção de Pista de Skate



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações (F2)
4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações (F1)

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8. À **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

8.2. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executadas as obras e serviços.

8.3. Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

8.4. Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela Contratante, além das observações de fiscalização lançadas no Diário de Obras, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços como dos materiais empregados.

8.5. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste contrato, bem como total sinalização do local das obras e serviços, de modo a evitar a entrada e trânsito de terceiros.

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho.

8.7. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.8. Providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local das obras seja considerada inconveniente pela Contratante, substituindo-o.

8.9. Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.

8.10. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.

8.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, e fazê-lo por meio de seus encarregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



PEDRINHAS
PAULISTA

Cidade
de Atitude

8.12. Assegurar livre acesso à fiscalização da Contratante aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas.

8.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela Contratante.

8.14. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verifique na execução das obras e serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9. Para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:

9.1. Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da Contratada sobre os mesmos.

9.2. Expedir a Ordem de Início de Serviços.

9.3. Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11. A vigência deste contrato terá início a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente com duração de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



11.1. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracai, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista, ____ de ____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Sergio Fornasier
Contratante

Empresa
Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



ANEXO III

PROCURAÇÃO

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

Carta Nº _____ / _____

Pedrinhas Paulista, ____ de _____ de _____

À
Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP
Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro
CEP. 19.865-000 – Pedrinhas Paulista - SP

Ref: TOMADA DE PREÇO nº .../2018

A/C Comissão Municipal de Licitações

Prezados Senhores:

_____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) (cargo(s) na empresa) _____, Sr.(s) (nome(s)), portador(es) de Cédula de Identidade nº, emitida pela _____ e CPF nº _____, em atendimento ao disposto no subitem 5.2.1., letra “a”, das Condições da Tomada de Preço acima referida, vem perante V.Sas., credenciar o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada Tomada de Preço.

Atenciosamente,

Assinatura

Nome:
Cargo
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



ANEXO IV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS**

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP
Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro
CEP. 19865-000 – Pedrinhas Paulista - SP

Ref: TOMADA DE PREÇOS nº .../2018

A/C Comissão Municipal de Licitações

_____ nome da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP, DECLARA, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

Declara, porém que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo.

Pedrinhas Paulista, _____ de _____ de _____.

Representante legal
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



ANEXO V

(assinada pelos contratados no ato do contrato)

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

Pedrinhas Paulista, __ de _____ de _____

À
Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP
Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro
CEP. 19865-000 – Pedrinhas Paulista - SP

Ref: TOMADA DE PREÇO nº/2018

A/C Comissão Municipal de Licitações
Prezados Senhores:

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu
_____, Sr. _____, portador de
Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº
_____, declara que, após analisar as Condições desta licitação, com as
quais concorda, propõe executar os serviços objeto da Tomada de Preço supra referida, no
empreendimento _____ no Município de _____/SP, pelo valor global de:
R\$ _____ (

_____).

- A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, e contém os custos relativos ao início até o “Recebimento Definitivo” da obra.
- Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula VIII do Edital.
- Prazo de entrega, conforme especificado neste edital;
- Frete e material para execução da obra será por conta do contratado.

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:
Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



**Anexo VII – Memorial descritivo
MEMORIAL DESCRITIVO**

Objetivo:

Este documento tem por objetivo, apresentar especificações técnicas e executivas dos procedimentos e trabalhos necessários para a Construção de Pista de Skate em concreto com 213,22 m² e capacidade para 200 pessoas.

Item	Especificações de Serviços	Descrição dos Serviços (Executada pelo Engenheiro ou Arquiteto)
1.	Preliminares	
1.1	Placa da obra	Em chapa aço galvanizado capaz de resistir as intempéries durante a obra. Terá dimensões mínimas de 4,50 m ² ; deverá ser pintada ou plotada obedecendo a proporcionalidade do modelo da Secretaria Estadual de Esporte, lazer e Juventude.
1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento 3 vezes.	A obra deverá ser rigorosamente locada, conforme projeto e gabarito de madeira.
2.	Fundações	
2.1	Serviços gerais de fundações	
2.1.1	Escavação manual de vala para viga baldrame, sem previsão de forma.	Abertura de valas em solo aberto, com dimensões mínimas de 0,30 m (largura) x 0,30 m (prof.) e toda extensão da projeção da viga baldrame.
2.1.2	Execução e compactação de solo predominantemente argiloso – exclusive escavação, carga e transporte (base e pista).	Após limpeza da área, aterro da projeção da construção, com camada média de 0,20 m.
2.1.3	Reaterro manual apiloado com soquete.	Execução dos volumes para rampas.
2.2	Brocas	
2.2.1	Estaca a trado (broca) Ø 20 cm, em concreto moldado in loco.	Serão escavadas manualmente com trado e devem ter diâmetro mínimo de 0,20 m, na cota prevista em projeto. Aterros devem ser desconsiderados na contagem da profundidade. O comprimento médio estimado será anotado nos projetos.
2.3	Formas para fundações	
2.3.1	Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e=25mm	As fôrmas a serem utilizadas deverão ser de madeira, tábuas com espessura de 2,5 cm, nas larguras de 5,10, 15, 20 ou 30 cm. Conforme a largura da peça a ser moldada. As mesmas deverão ser devidamente escoradas e travadas, de forma a não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto.
2.4	Armadura para fundação	
2.4.1	Aço CA-50, 10 mm, vergalhão	
2.4.2	Corte e dobra de aço CA-50, Ø 10mm, utilizado em estruturas diversas.	Realizado na obra, deverá se atentar além das quantidades, no comprimento no diâmetro das barras e no dobramento, sem esquecer dos comprimentos da ancoragem, que são as pontas das barras e que devem ser respeitadas.
2.4.3	Aço CA-60, 5mm, vergalhão	
2.4.4	Corte e dobra de aço CA-60, Ø 5mm, utilizado em estruturas diversas.	Realizado na obra, deverá se atentar além das quantidades, no comprimento no diâmetro das barras e no dobramento, sem esquecer dos comprimentos da ancoragem, que são as pontas das barras e que devem ser respeitadas.
2.5	Concreto para fundação	
2.5.1	Concreto fck=35 mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia/brita)-preparo mecânico em betoneira 400L.	O concreto deverá ter suas dosagem e produção executados de acordo com as normas pertinentes e com técnica adequada para que não haja defeitos. A resistência característica mínima aos 28 dias será de 25 Mpa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



2.5.2	Lançamento e aplicação manual de concreto em fundações	O transporte e lançamento do concreto podem ser feitos por meio convencional (carrinho de mão, giricas, baldes, guas etc) ou através de bombas se for conveniente.
3.	Estruturas	
3.1	Formas para Superestrutura	
3.1.1	Fabricação de forma para vigas, com madeira serrada e=25mm	As fôrmas a serem utilizadas deverão ser de madeira, tábua com espessura de 2,5 cm, nas larguras de 5,10, 15, 20 ou 30 cm. Conforme a largura da peça a ser moldada. As mesmas deverão ser devidamente escoradas e travadas, de forma a não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto.
3.2	Armadura para superestrutura	
3.2.1	Aço CA-50, 10 mm, vergalhão	
3.2.2	Corte e dobra de aço CA-50, Ø 10mm, utilizado em estruturas diversas	Realizado na obra, deverá se atentar além das quantidades, no comprimento no diâmetro das barras e no dobramento, sem esquecer dos comprimentos da ancoragem, que são as pontas das barras e que devem ser respeitadas.
3.2.3	Aço CA-60, 5mm, vergalhão.	
3.2.4	Corte e dobra de aço CA-60, Ø 5mm, utilizado em estruturas diversas.	Realizado na obra, deverá se atentar além das quantidades, no comprimento no diâmetro das barras e no dobramento, sem esquecer dos comprimentos da ancoragem, que são as pontas das barras e que devem ser respeitadas.
3.2.5	Concreto fck=25 mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia/brita)-preparo mecânico em betoneira 400L.	O concreto deverá ter sua dosagem e produção executados de acordo com as normas pertinentes e com técnica adequada para que não haja defeitos. A resistência característica mínima aos 28 dias será de 25 Mpa.
3.2.6	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	O transporte e lançamento do concreto podem ser feitos por meio convencional (carrinho de mão, giricas, baldes, guas etc) ou através de bombas se for conveniente.
3.2.7	(comp.representativa) execução escada em concreto armado, moldada in loco, fck=25 mpa.	
4.	Alvenaria	
4.1	Alvenaria de elevação	
4.1.1	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5x10x20 cm, 1 vez (espessura 20 cm).	Serão utilizados tijolos maciços de primeira qualidade com dimensões modulares e padronizadas, faces planas, arestas vivas, textura homogênea, duros e sonoros, isentos de trincas. A argamassa de assentamento será composta por cimento, cal hidratado e areia no traço 1:2:8 e de cimento e areia no traço 1:3, onde tiver armadura de ligação. Todas as fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas devendo a obra ser levantada uniformemente com a alvenaria perfeitamente plana e vertical.
5.	Impermeabilização	
5.1	Impermeabilização em argamassa polimérica para unidade e água de percolação.	A estrutura a ser impermeabilizada deve estar limpa, sem partes soltas ou desagregadas. Também precisa estar úmida, para facilitar a aderência da argamassa polimérica. Eventuais trincas e fissuras devem ser tratadas antes da impermeabilização. Argamassas poliméricas são compostas por cimento agregados minerais inertes, polímeros acrílicos e aditivos que formam um revestimento impermeável. São produtos encontrados no mercado na versão bicomponente, sendo uma parte um pó (cimento e agregados minerais) e outra parte líquida (polímero). Antes da aplicação, esses produtos devem ser devidamente misturados e homogêneos.
6	Piso	
6.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto convencional, espessura 10cm, armado.	Em terreno previamente preparado e compactado, gabaritar os níveis para garantir as cotas de projeto, lançar uma camada de brita e executar a concretagem de 1/3 da altura do piso para posterior posicionamento de armadura em telas soldadas, finalizando com os restantes 2/3 de concreto perfeitamente lançado e sarrafeado.
7.	Revestimento	
7.1	Em paredes	
7.1.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas com colher de pedreiro, argamassa 1:3 (cimento/areia), com preparo manual.	Toda alvenaria, estruturas de concreto como pilares e vigas, interno e externo, receberão uma camada de chapisco composto por argamassa de cimento e areia no aço 1:3 com a finalidade de melhorar a aderência entre a alvenaria e o reboco. O chapisco será lançado diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro, e o excedente da argamassa que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



		não aderir à superfície não poderá ser reutilizado.
7.1.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8 (cimento/cal/areia), preparo mecânico em betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	A massa única deverá ser aplicada no mínimo 24 horas após a aplicação de chapisco e deverá ser constituída por argamassa mista de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8 em volume. A argamassa deverá ser aplicada em camada uniforme e plana, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida e desempenada constituindo-se assim, a última e única camada de revestimento. As superfícies rebocadas deverão ser umedecidas, principalmente nos revestimento externos, por um período de aproximadamente 48 horas após sua aplicação.
8.	Especiais	
8.1	Metálica e Serralheria	
8.1.1	Serviços especiais de serralheria com fornecimento de materiais e mão de obra	Serviços gerais de serralheria em confecção e montagem de guarda corpos em tubo de aço galvanizados 2" e tubo quadrado de chapa preta 80x80, fixados no piso e, fabricação de estrutura de proteção de quinas em cantoneira 2"x1/8", com grapas para fixação.
9	Pintura	
9.1	Aplicação manual de tinta acrílica em paredes de casas, duas demãos	Deverá ser rigorosamente preparada isenta de poeiras, detritos, fragmento de solo, rebarbas, graxas, óleos, certos produtos asfálticos e ceras para que a pintura tenha perfeita aderência na superfície. As paredes deverão receber um fundo com s3elados e depois pintada em 2 demãos.
9.2	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo, utilização de revolver.	Será aplicada uma demão de fundo óxido de ferro e pintura. Todos os elementos deverão receber pintura em 2 demãos.
10.	Iluminação	
10.1	Padrão trifásico de entrada de energia	Instalação compreendendo ramal de entrada, poste particular ou pontalete, proteção, aterramento e caixa destinada à instalação do medidor de energia e seus acessórios, preparada de forma a permitir a ligação de uma unidade consumidora à rede da concessionária de distribuição de energia. Será comprado completo e previamente montado por loja especializada.
10.2	Poste de aço cônico contínuo reto, flangeado h=9m- fornecimento e instalação	Poste metálico destinado à iluminação da pista.
10.3	Cabo de cobre flexível, 10mm ² , anti chama 450/750V, para circuitos terminais – fornecimento e instalação.	A partir do QD serão alimentadas todas as cargas de iluminação. Tomadas de uso geral. Cabo destinado aos circuitos de tomadas de energia que serão utilizadas em prováveis eventos, e no circuito da iluminação.
10.4	Cabo de cobre flexível 2,5mm ² , anti chama 450/750V, para circuitos terminais – fornecimento e instalação.	Materiais e equipamentos necessários para a instalação completa de postes e luminárias.
10.5	Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400W, relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 220v/1000w- fornecimento e instalação.	Materiais e equipamentos necessários para a instalação completa de postes e luminárias.

Considerações

A contratada obriga-se a seguir rigorosamente todas as especificações constantes do memorial descritivo.

No caso de dúvidas não quanto às especificações, as mesmas deverão ser sanadas diretamente junto à Secretária de Obras do município, por escrito, sem que haja prejuízo algum aos prazos de entrega e valores fixados durante o processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



A contratada não poderá ainda se valer de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades, obriga-se ainda satisfazer todos os requisitos constantes neste Memorial Descritivo.

Para os serviços de execução e instalação das peças constantes do projeto e descrito no respectivo memorial, a contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.

Os materiais e equipamentos a serem empregados nesta obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade.

Remo Di Nallo

Arqº CAU A100516-2/RRT6169562



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



Anexo VIII – Planilha Orçamentária

Processo nº/2018 – Tomada de Preço nº/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Pista de Skate em concreto com 213,22 m² e capacidade para 200 pessoas.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (Planilha Orçamentária)					
Item	Especificações de Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1.	Preliminares				3.426,79
1.1 Sinapi 74209	Placa da obra	4,5	M ²	413,70	1.861,65
1.2 Sinapi 74007/ 003	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento 3 vezes.	218,90	M ²	7,15	1.565,14
2.	Fundações				20.803,06
2.1	Serviços gerais de fundações				
2.1.1 Sinapi 96526	Escavação manual de vala para viga baldrame, sem previsão de forma.	11,60	M ³	143,56	1.665,30
2.1.2 Sinapi 96995	Execução e compactação de solo predominantemente argiloso – exclusive escavação, carga e transporte (base pista).	50,00	M ³	7,44	372,00
2.1.3 Sinapi 96995	Reaterro manual apiloado com soquete.	96,28	M ³	76,64	7.378,90
2.2	Brocas				
2.2.1 Sinapi 74156	Estaca a trado (broca), Ø 20cm, em concreto moldado in loco.	85,00	M	68,39	5.813,15
2.3	Formas para fundações				
2.3.1 Sinapi 92270	Fabricação de forma para vigas, com madeira serrada, e=25mm.	24,88	M ²	60,26	1.499,27
2.4	Armadura para fundação				
2.4.1 Sinapi Insu. 00000 034	Aço CA-50, 10 mm, vergalhão	200,00	Kg	4,74	948,00
2.4.2 Sinapi 92794	Corte e dobra de aço CA-50, Ø 10mm, utilizado em estruturas diversas	200,00	Kg	5,63	1.126,00
2.4.3 Sinapi Insu. 00000 039	Aço CA-60 5mm, vergalhão	40,00	Kg	4,70	188,00
2.4.4 Sinapi 92791	Corte e dobra de aço CA-60 Ø 5mm, utilizado em estruturas diversas	40,00	Kg	5,63	225,20
2.5	Concreto para fundação				
2.5.1 Sinapi 94965	Concreto fck=35 mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia/brita)- preparo mecânico em betoneira 400L.	3,11	M ³	352,03	1.094,81



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



2.5.2 Sinapi 74157/ 004	Lançamento e aplicação manual de concreto em fundações	3,11	M³	158,34	492,44
3.	Estrutura				14.390,73
3.1	Formas para Superestrutura				
3.1.1 Sinapi 92270	Fabricação de forma para vigas, com madeira serrada e=25mm	30,00	M²	142,13	4.263,90
3.2	Armadura para superestrutura				
3.2.1 Sinapi Insu. 00000 034	Aço CA-50, 10 mm, vergalhão	348,00	Kg	6,70	2.331,60
3.2.2 Sinapi 92794	Corte e dobra de aço CA-50, Ø 10mm, utilizado em estruturas diversas	348,00	Kg	5,63	1.959,24
3.2.3 Sinapi 00000 039	Aço CA-60, 5mm, vergalhão.	61,00	Kg	4,70	286,70
3.2.4 Sinapi 92791	Corte e dobra de aço CA-60, Ø 5mm, utilizado em estruturas diversas.	61,00	Kg	7,38	450,18
3.2.5 Sinapi 94965	Concreto fck=25 mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia/brita)- preparo mecânico em betoneira 400L.	5,50	M³	352,03	1.936,17
3.2.6 Sinapi 92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	5,50	M³	241,16	1.326,38
3.2.7 Sinapi 95969	(composição representativa) execução de escada em concreto armado, moldada in loco, fck=25 mpa.	0,74	M³	2.481,85	1.836,57
4.	Alvenarias				16.229,66
4.1	Alvenaria de elevação				
4.1.1 Sinapi 72131	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5x10x20 cm, 1 vez (espessura 20 cm).	106,00	M²	153,11	16.229,66
5.	Impermeabilização				1.921,12
5.1 Sinapi 5968	Impermeabilização em argamassa polimérica para unidade e água de percolação.	37,03	M²	51,88	1.921,12
6.	Piso				17.140,30
6.1 Sinapi 94997	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto convencional, espessura 10cm, armado.	223,21	M²	76,79	17.140,30
7.	Revestimento				4.034,36
7.1	Em paredes				
7.1.1 Sinapi 87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas com colher de pedreiro, argamassa 1:3 (cimento/areia), com preparo manual.	106,00	M²	4,41	467,46
7.1.2 Sinapi 87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8 (cimento/cal/areia), preparo mecânico em betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	106,00	M²	33,65	3.566,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



8.	Especiais				7.750,00
8.1	Metálica e Serralheria				
8.1.1	Serviços especiais de serralheria com fornecimento de materiais e mão de obra	1,00	Un	7.750,00	7.750,00
9	Pintura				1.874,80
9.1	Aplicação manual de tinta acrílica em paredes de casas, duas demãos	106,00	M ²	15,75	1.669,50
9.2	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo, utilização de revolver.	10,00	M ²	20,53	205,30
10	Iluminação				12.017,11
10.1	Padrão trifásico de entrada de energia	1,00	UN	1.919,75	1.919,75
10.2	Poste de aço cônico contínuo reto, flangeado h=9m- fornecimento e instalação	4,00	UN	1.744,03	6.976,12
10.3	Cabo de cobre flexível, 10mm ² , anti chama 450/750V, para circuitos terminais – fornecimento e instalação.	150,00	M	10,66	1.599,00
10.4	Cabo de cobre flexível 2,5mm ² , anti chama 450/750V, para circuitos terminais – fornecimento e instalação.	60,00	M	3,19	191,40
10.5	Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400W, relê fotoelétrico para comando de iluminação externa 220v/1000w- fornecimento e instalação.	4,00	UN	332,71	1.330,84
TOTAL GERAL					99.587,93
ESTADO					99.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL					587,93

VALOR GLOBAL da proposta R\$ _____ (_____)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: conforme cláusula X do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Anexo IX

Modelo de Declarações que serão exigidas apenas da Licitante Vencedora e deverão ser entregues juntamente com o Contrato assinado.

Obs: Qualquer dúvida em relação a estes itens devera ser sanada diretamente com a Secretaria de Obras através:

*e-mail obras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br

*Telefone: (18) 3375-9090

Contatos: Remo e Cássia

Declaração 1 - CNAE

DECLARAÇÃO

(nome empresa), estabelecida na (endereço completo com CPF, Cidade), inscrita no CNPJ nº....., inscrição estadual nº....., neste ato representada pelo seu procurador Sr....., brasileiro, (cargo), residente e domiciliado na cidade de, possuidor do CPF nº.....e RG nº....., no uso da suas atribuições legais, DECLARA que CNAE.....representa a atividade de maior receita para enquadramento na lei de desoneração da folha de pagamento.

Data

(Empresa)

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



Declaração 2

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO DE EMPRESA VENCEDORA DE LICITAÇÃO
(em papel timbrado)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas das leis e para os devidos fins que a empresa (*nome da empresa vencedora da licitação constante do CTEF*), vencedora do processo licitatório....., realizado para execução de (*discriminar a obra/serviço/equipamento*), no âmbito do Contrato de Repasse nº não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data

Assinatura e nome do representante legal do contratado
(com identificação)